

PLANO DE SITUAÇÃO PARA A ZONA DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL DA SUBÁREA DA MADEIRA, COMPREENDIDA ENTRE A LINHA DE BASE E O LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL ATÉ ÀS 200 MILHAS MARÍTIMAS.

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]
[Handwritten signature in black ink]
[Handwritten signature in black ink]
[Handwritten signature in black ink]
[Handwritten signature in black ink]

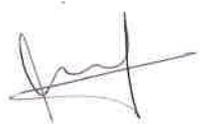
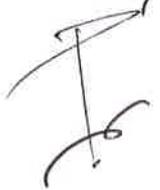
Índice

I CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	1
1. Enquadramento.....	1
2. Composição da comissão consultiva	1
3. Atividade da comissão consultiva	2
4. Parecer final da comissão consultiva	3
II PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO	4
1. Projeto de plano de situação.....	4
2. Avaliação geral do plano de situação	5
3. Avaliação específica do plano de situação	5
III CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6

J. Vieira



Carla Maria B.



I CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Enquadramento

A Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 8º da Lei nº17/2014, relativo à elaboração e aprovação dos instrumentos de ordenamento, os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional que respeitem à zona entre a linha de base e o limite exterior do mar territorial, à zona económica exclusiva, e à plataforma continental até às 200 milhas marítimas são elaborados pelo Governo. No caso de serem adjacentes ao arquipélago da Madeira, podem ser elaborados pelos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, com consulta prévia do Governo.

Conforme exposto no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, o ordenamento do espaço marítimo nacional é uma ferramenta fundamental para a política do mar e o plano de situação apresenta-se como o retrato, presente e potencial, do espaço marítimo nacional, representando e identificando a distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional.

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido Decreto-Lei n.º 38/2015, a elaboração do plano de situação é sempre determinada por despacho do membro do Governo responsável pela área do mar, tendo o n.º5 do artigo 2.º do Despacho n.º 11494/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro de 2015 cometido à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira, a competência pela elaboração do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago da Madeira, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

2. Composição da comissão consultiva

A composição da comissão consultiva estabelecida no Despacho n.º 11494/2015 considerava inicialmente a representação de 17 entidades, designadamente de várias entidades e organismos públicos com responsabilidade nas áreas do mar, do ambiente, da conservação da natureza e dos sectores de usos ou de atividades desenvolvidos no espaço marítimo nacional.

A composição da comissão consultiva foi posteriormente alterada, devido à extinção da Direção Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo.

Composição da Comissão Consultiva

A CC -Madeira integra um representante de cada uma das seguintes entidades:

- Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Autoridade Marítima Nacional;
- Ministério responsável pela área do ambiente;
- Ministério responsável pela área da energia;
- Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
- Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;
- Direção Regional de Pescas;

- h) Direção Regional da Economia e Transportes;
- i) Direção Regional do Turismo;
- j) Direção Regional de Cultura;
- k) Direção Regional dos Assuntos Parlamentares e da Cooperação Externa;
- l) Direção Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo;
- m) Direção Regional de Juventude e Desporto;
- n) APRAM — Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira;
- o) Observatório Oceânico da Madeira;
- p) AREAM — Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira;
- q) ACIF — CCIM — Associação Comercial e Industrial do Funchal — Câmara do Comércio e Indústria da Madeira.

3. Atividade da comissão consultiva

A comissão teve por finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional, promovendo uma adequada concertação de interesses.

O funcionamento da comissão consultiva observou o disposto no Anexo II do Despacho n.º 11494/2015, e a sua atividade encontra-se sistematizada, de modo cronológico, na tabela seguinte:

Tabela I - Atividade da comissão consultiva

Reunião	Data	Âmbito
1.ª Reunião Plenária	08/04/2016	i) Apresentação pela DROTA da metodologia e do programa de trabalhos a seguir na elaboração do Plano de Situação, incluindo o respetivo cronograma, bem como das bases cartográficas a utilizar; ii) Identificação pelos membros da CC-Madeira dos planos, programas e projetos sectoriais, bem como das orientações de política sectorial com incidência nos trabalhos a desenvolver; iii) Identificação pelos membros da CC-Madeira, em articulação com a DROTA, dos dados e demais informações disponíveis que sejam relevantes no âmbito da elaboração do Plano de Situação; iv) Aprovação do programa de trabalhos da CC-Madeira em articulação com a programação apresentada pela DROTA, incluindo, sempre que possível, as reuniões sectoriais a que haja lugar;
2.ª Reunião Plenária	10/06/2016	i) Apresentação pela DROTA e apreciação pela CC-Madeira dos estudos de caracterização e diagnóstico, dos estudos temáticos sectoriais e do quadro prévio de ordenamento; ii) Atualização da metodologia de acompanhamento e respetivo programa de trabalhos da CC-Madeira;
3.ª Reunião Plenária	09/03/2018	i) Apresentação pela DROTA da proposta do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo para a subdivisão da Madeira e de outros aspetos que o possam condicionar ii) Apresentação da proposta do relatório da Avaliação Ambiental para o Espaço Marítimo Nacional iii) Apreciação pela CC-Madeira das propostas apresentadas
4ª Reunião Plenária	26/03/2018	i) Apresentação da Avaliação Ambiental Estratégica ii) Discussão dos volumes do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica
5.ª Reunião Plenária	02/05/2018	i) Aprovação e emissão do parecer final da CC -Madeira, previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

Nos anexos constam as atas das reuniões plenárias da comissão consultiva.

II PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

1. Projeto de plano de situação

A entidade responsável pela elaboração do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago da Madeira, a DROTA, submeteu à apreciação da comissão consultiva o projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) e correspondente Relatório Ambiental, compreendendo os seguintes documentos:

- VOLUME I - Enquadramento, Estrutura e Dinâmica
Onde é efetuado o enquadramento do plano de situação e do ordenamento do espaço marítimo, sintetizados o quadro legal a nível nacional e internacional. São igualmente apresentados a visão para o plano de situação os princípios e os objetivos gerais. É igualmente apresentada a metodologia adotada no desenvolvimento do plano de situação, respetiva dinâmica e monitorização.
- VOLUME II - Metodologia Geral: Espacialização de Servidões, Usos e Atividades
Onde é apresentada a metodologia de espacialização dos usos e atividades e todos os aspetos previstos legalmente para o conteúdo material do plano de situação.
- VOLUME III - Espacialização das Atividades por Subdivisão
Onde são identificados os instrumentos de ordenamento de território, planos e programas especiais, a compatibilização de usos e boas práticas, as servidões e restrições administrativas, e as fichas de usos e atividades sujeitas a título de utilização do espaço marítimo, com elementos descritivos e gráficos sobre cada uma das atividades.
- VOLUME IV - Relatório de Caracterização
Onde, tendo por base o documento que integra as estratégias marinhas da Diretiva Quadro "Estratégia Marinha", é efetuada a caracterização da área e volume de incidência e que corresponde à subdivisão da Madeira.
- VOLUME V - Relatório Ambiental
Relatório que identifica descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do PSOEM.

Para além da documentação acima referida foi igualmente disponibilizado o acesso ao GeoPortal do PSOEM (http://www.psoem.pt/geoportal_psoem/) e apresentado um manual para apoio à sua utilização.

No que se refere ao âmbito de aplicação importa clarificar que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, o plano de situação compreende a totalidade do espaço marítimo nacional, mas pode ser elaborado faseadamente, considerando as zonas marítimas identificadas na Lei n.º 17/2014.

Neste sentido o Despacho n.º 11494/2015:

- Cometeu à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira, a elaboração do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago da Madeira compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

especifica relativa aos diferentes volumes que integram o projeto de plano de situação e do correspondente geoportal de suporte à representação geo-espacial.

J. Vieira


III CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ordenamento do espaço marítimo nacional é uma ferramenta fundamental para a política do mar e o plano de situação apresenta-se como o retrato, presente e potencial, do espaço marítimo nacional, representando e identificando a distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional.




Foram considerados os pareceres das entidades da comissão consultiva do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional compreendida entre a linha de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.


Carla Mendes

O PSOEM observa genericamente os objetivos estabelecidos no artigo 9.º do Decreto-Lei nº 38/2015, porquanto representa e identifica a distribuição espacial dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional, embora tenha sido identificada a necessidade de introdução de numerosas alterações e correções.




O conteúdo material e documental do plano de situação legalmente estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei nº 38/2015, são igualmente genericamente observados no PSOEM embora, igualmente, com a necessidade de introdução de alterações e correções.



Importa salientar que o ordenamento do espaço marítimo é um processo através do qual as autoridades competentes analisam e organizam as atividades humanas nas zonas marinhas para alcançar objetivos ecológicos, económicos e sociais, pelo que o plano de situação deve promover, de modo adequado, a integração de todas as questões que são identificados no processo de planeamento.



Atentos aos pareceres expressos pelas entidades da comissão consultiva regista-se que:

O PSOEM e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica foram objeto de parecer favorável pelas entidades que constituem a CC da subárea da Madeira.

O IFCN – IP RAM enquanto entidade com responsabilidade Ambiental Especifica, referiu que no geral, concordava com os relatórios apresentados e respetiva avaliação ambiental.

Face ao exposto e na sequência das reuniões plenárias, das reuniões dos grupos de trabalho e de outras reuniões levadas a cabo, foram incluídas a generalidade das recomendações na proposta de plano de situação que será presente para consulta pública.

Funchal, 2 de maio de 2018

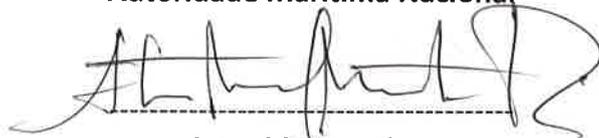
A proposta de PSOEM foi objeto de parecer favorável pelas entidades que constituem a CC da subárea da Madeira, pelas seguintes entidades:

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais



Sofia Vieira

Autoridade Marítima Nacional

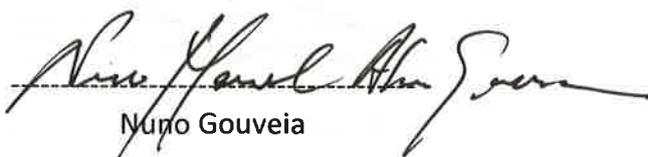


Artur Mateus Pires

Direção Regional de Pescas

João Delgado

Direção Regional de Pescas



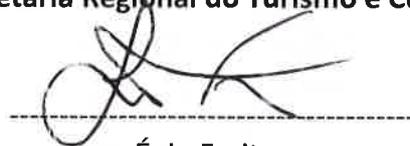
Nuno Gouveia

Direção Regional da Economia e Transportes



Joana Caetano Homem da Costa

Secretaria Regional do Turismo e Cultura



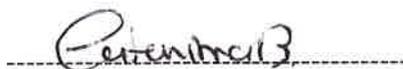
Énio Freitas

Direção Regional da Cultura



Pedro Macedo Camacho

Direção Regional de Juventude e Desporto



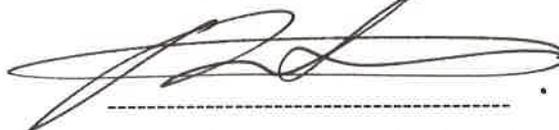
Filipa Catarina de Faria de Barros

Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa



Bernardo Melvill Araújo

Observatório Oceânico da Madeira



Rui Ricardo Pereira Araújo Correia

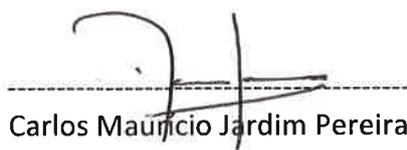
APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira



Carlos Camacho

ACIF-CCIM – Associação Comercial e Industrial do Funchal – Câmara do Comércio e

Indústria da Madeira



Carlos Maúncio Jardim Pereira

AREAM – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira

José Filipe Nunes de Oliveira

Instituto das Florestas e Conservação da Natureza

Paulo Oliveira

